



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
2



000652

Data e Hora da Emissão	18/02/2021 16:35:42	Competência	18/2/2021	Código de Verificação	W0DLCU7T3
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	1	Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	VALDIR NAVES DA SILVA JUNIOR 95270493691				
Nome Fantasia					
CNPJ/GPF	22.394.044/0001-86	Inscrição Municipal	72130350	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	, 75 - CONJUNTO AGUA BRANCA CEP: 32370-510				
Complemento		Telefone	(31)92524-2936	e-mail	RHASSESSORIA101@OUTLOOK.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM				
CNPJ/CPF	12.607.580/0001-69	Inscrição Municipal	72100889	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA PASSOS ,41 - SANTA HELENA CEP: 32017-330				
Complemento		Telefone	(31)2524-2936	e-mail	RHASSESSORIA101@OUTLOOK.COM

**RECEBEMOS**

Discriminação do Serviço

Se de coordenação referente a janeiro/2021  
TF nº 002/2020  
PA nº 002/2020  
Chamamento Dispensado nº 002/2020

**FORNECIDO 19/2/21**

**1º RESPONSÁVEL C.I.**

**2ª RESPONSÁVEL C.I.**

Contagem, 19 de fevereiro de 21

Parceria: 02/2020

Assinatura:

Código do Serviço / Atividade

17.12 / 829979901 - serviços de administração em geral

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor Serviço R\$	3.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	3.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	3.000,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	3.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



## Transações Pendentes

G336191018571872008  
19/02/2021 10:21:54

000653

---

**DOC ou TED Eletrônico**

## Debitado

Agência 2818-5  
Conta corrente 49055-5 ASSOCIACAO J POR CONTAGEM

## Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência (sem DV) 893 CONTAGEM

Conta corrente (com DV) 81491

CPF 952.704.936-91

Nome favorecido VALDIR NAVES DA SILVA JUNIOR

Finalidade CREDITO EM CONTA

Número documento 21.901

Valor 3.000,00

Destinação 0

Data transferência 19/02/2021

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 0188EB5088010BA9

---

Assinada por JD823384 MARIA JOSE CAETANO DE MORAES

19/02/2021 10:20:31

JD823383 JULIO CEZAR MACIEL

19/02/2021 10:21:54

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD823383 JULIO CEZAR MACIEL.



000654

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISOR

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM**, associação privada, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.607.580/0001-69, estabelecida à Rua Carlos Vitoriano de Sá, nº 812 - Bela Vista - Contagem - MG, neste ato representada pela Presidente, Maria José Caetano De Moraes, portadora do CPF:037.768.776-69.

CONTRATADA: **VALDIR NAVES DA SILVA JUNIOR**, inscrito como MEI sob o nº de CNPJ 22.394.044/0001-86, residente e domiciliado à Rua Aurelio Lopes, nº 75 – Bairro Conjunto Agua Branca, CEP: 32.370.510, Contagem/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de instrutor de ginástica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de prestação de serviço, preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento contratual.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O serviço de supervisor ora contratado terá por objeto o atendimento aos beneficiários do projeto Juventude Prateada.

**Parágrafo Primeiro.** O serviço contratado será prestado de acordo com a necessidade da JUNTOS.CON, no seguinte endereço: Rua Délio Da Consolação Rocha, nº 606 – Santa Helena - Contagem - MG.

**Parágrafo Segundo.** Caso haja necessidade de prolongar a prestação do serviço, além do horário estipulado, deverá o CONTRATANTE pagar, no mesmo dia, o preço do atendimento, vigente à época, proporcional às horas suplementares.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A CONTRATANTE deverá fornecer local adequado e o material necessário para a realização das atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA QUARTA.** É dever da CONTRATADA prestar o serviço de supervisor, elaboração de planejamentos, relatórios e registros de todas as atividades desenvolvidas num prazo de 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA.** A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações que tenha conhecimento em razão da prestação de serviço aqui estabelecida.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, que deverá ser pago por meio de transferência bancária ou cheque, até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo Único: O valor acima mencionado refere-se a 30 horas semanais.

**DO INADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito por qualquer meio que garanta a ciência inequívoca por parte do comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**DO FORO**

**CLÁUSULA NONA.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 01 de janeiro de 2021.

*Maria José Cavetano de Moraes*

Associação Juntos por Contagem  
Contratante

*Valdir Naves da Silva Junior*

VALDIR NAVES DA SILVA JUNIOR  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CI:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CI:



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISOR

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM**, associação privada, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.607.580/0001-69, estabelecida à Rua Carlos Vitoriano de Sá, nº 812 - Bela Vista - Contagem - MG, neste ato representada pela Presidente, Maria José Caetano De Moraes, portadora do CPF:037.768.776-69.

CONTRATADA: **VALDIR NAVES DA SILVA JUNIOR**, inscrito como MEI sob o nº de CNPJ 22.394.044/0001-86, residente e domiciliado à Rua Aurelio Lopes, nº 75 – Bairro Conjunto Agua Branca, CEP: 32.370.510, Contagem/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de instrutor de ginástica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de prestação de serviço, preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento contratual.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O serviço de supervisor ora contratado terá por objeto o atendimento aos beneficiários do projeto Juventude Prateada.

**Parágrafo Primeiro.** O serviço contratado será prestado de acordo com a necessidade da JUNTOS.CON, no seguinte endereço: Rua Délio Da Consolação Rocha, nº 606 – Santa Helena - Contagem - MG.

**Parágrafo Segundo.** Caso haja necessidade de prolongar a prestação do serviço, além do horário estipulado, deverá o CONTRATANTE pagar, no mesmo dia, o preço do atendimento, vigente à época, proporcional às horas suplementares.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A CONTRATANTE deverá fornecer local adequado e o material necessário para a realização das atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA QUARTA.** É dever da CONTRATADA prestar o serviço de supervisor, elaboração de planejamentos, relatórios e registros de todas as atividades desenvolvidas num prazo de 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA.** A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações que tenha conhecimento em razão da prestação de serviço aqui estabelecida.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, que deverá ser pago por meio de transferência bancária ou cheque, até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo Único: O valor acima mencionado refere-se a 30 horas semanais.



000657

## DO INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Em caso de inadimplimento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

## DA RESCISÃO

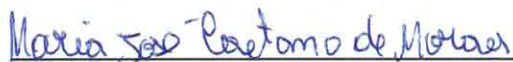
**CLÁUSULA OITAVA.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito por qualquer meio que garanta a ciência inequívoca por parte do comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## DO FORO

**CLÁUSULA NONA.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 01 de janeiro de 2021.



**Associação Juntos por Contagem**  
Contratante



**VALDIR NAVES DA SILVA JUNIOR**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CI:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CI: